

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE HABILITAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 18.07.2024

PROCESSO Nº SEI-150016/058638/2024 - DETERMINO o cancelamento da CNH, Registro nº 167224901, em nome de JAIR LEONARDO LEITÃO, por solicitação de seu titular, nos termos do Art. 6º-A da Resolução CONTRAN nº 789/2020 (alterada pela Resolução CONTRAN nº 1.009/2024).

PROCESSO Nº SEI-150016/073386/2024 - DETERMINO o cancelamento da CNH, Registro nº 827808740, em nome de LUIZ FERNANDO MENEZES SILVA, por solicitação de seu titular, nos termos do Art. 6º-A da Resolução CONTRAN nº 789/2020 (alterada pela Resolução CONTRAN nº 1.009/2024).

PROCESSO Nº SEI-150016/036728/2024 - DETERMINO o cancelamento da CNH, Registro nº 59400690, em nome de HELENA LUCIA VIDES PRASIL, por solicitação de sua titular, nos termos do Art. 6º-A da Resolução CONTRAN nº 789/2020 (alterada pela Resolução CONTRAN nº 1.009/2024).

DE 30.07.2024

PROCESSO Nº SEI-150016/014771/2024 - AUTORIZO o funcionamento do CFC IRMÃOS BARCELLOS CARDOSENSE, registro DH AB/1345, no endereço funcional Rua Nestor Marens, 108 - Cachoeiro - Cardoso Moreira - RJ.

DE 01.08.2024

PROCESSO Nº SEI-150016/113334/2024 - DETERMINO a cassação da CNH, nos termos do artigo 263, III da Lei 9.503/97 (CTB), expedida em nome de ELEILTON AMANCIO TEIXEIRA (Registro nº 511994186), levando-se em consideração o prazo de 02 (dois) meses, conforme sentença condenatória transitada em julgado em 18/08/2023; A aplicação do disposto no artigo 268, inciso IV, do CTB, devendo o condutor submeter-se ao curso de reciclagem; A submissão a novos exames (I - de aptidão física e mental, II - avaliação psicológica, III - escrito, sobre legislação de trânsito, e IV - de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitado), conforme estabelecido no art. 160, caput, do CTB com a regulamentação da Resolução CONTRAN nº 300/2008; A entrega da CNH pelo condutor, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado.

Id: 2584046

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 01/08/2024

PROCESSO Nº SEI-E-04/LOTERRJ/0987/2000 - CONCEDE o gozo de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor Julio Francisco Quirino Dutra, Auxiliar Lotérico, Nível Fundamental, Classe II, ID. Funcional nº 6189261, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal Efetivo da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, nos termos do art. 97, inciso VI e dos arts. 129, 130, 131 e 135, todos do Decreto Estadual nº 2.479, de 08 de março de 1979, referente ao período de 13/03/2002 a 10/03/2007, a ser usufruída de 05/08/2024 a 02/11/2024, nos termos do requerimento do servidor constante no doc. SEI-79290575.

Id: 2584091

Secretaria de Estado de
Planejamento e Gestão

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEPLAG/SUBPLO Nº 81 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

ALTERA OS ANEXOS DO DECRETO Nº
46.930, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, representante do titular do Órgão Central de Planejamento e Orçamento do Estado, conforme o parágrafo 1º, do art. 9º, do Decreto Estadual nº 48.413, de 21 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, do Decreto Estadual nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-330004/000160/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir na tabela VI - Naturezas de Receitas (NR), anexa ao Decreto nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, a seguinte Natureza de Receita, com data de vigência a contar de 01/01/2024:

Código (NR)	Título Oficial	Descrição
1.6.9.9.99.0.1.02	Outros Serviços - Serv Elab, Gerenc Fiscal Proj Obras Serv Púb, Peric e Avali.	Registra as receitas da prestação de serviços administrativos e comerciais, não originadas da atividade econômica, decorrentes das atividades de planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; ensino, pesquisas, experimentação e ensaios; fiscalização de obras e serviços técnicos; direção de obras e serviços técnicos; execução de obras e serviços técnicos e produção técnica especializada e industrial.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2024

RAFAEL VENTURA ABREU
Subsecretário de Planejamento e Orçamento

Id: 2584120

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 024/2026, celebrado com a empresa EVERY TI TECNOLOGIA & INOVAÇÃO LTDA., conforme processo nº SEI-040001/000957/2024, de acordo com os quadros a seguir:

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO				
GESTOR	FISCAL TÉCNICO	FISCAL REQUISITANTE	FISCAL ADMINISTRATIVO	SUPLENTE ADMINISTRATIVO
Juliana Ribeiro do Amaral Teixeira	Esther Parrini Hoffman	Reuben da Cunha Rocha	Regina Célia do Nascimento Lacerda Negreiros	Newton Almeida da Silva Junior
ID. Funcional nº 4398767-2	ID. Funcional nº 619448-6	ID. Funcional nº 5006180-1	ID. Funcional nº 5142895-4	ID. Funcional nº 5139026-4

Art. 2º - Os servidores designados, sem prejuízo de suas atribuições, atuarão na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato supracitado, em conformidade com a Resolução SEFAZ nº 509, de 31 de março de 2023, a Resolução SEFAZ nº 401, de 24 de junho de 2022 e no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor do dia 02 de agosto de 2024.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2024

FÁBIO MARÇAL DA SILVEIRA
Superintendente de Aquisições e Contratos

Id: 2584131

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEFAZ/SUBADM Nº 24 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

REGULAMENTA OS ASPECTOS ADMINISTRATIVOS DA GESTÃO DOS BENS MÓVEIS DOS NOVOS ESPAÇOS DE COWORKING NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- a Resolução SEFAZ nº 529, de 06 de junho de 2023, que delega competências para prática dos atos que menciona, em especial aqueles relacionados à gestão patrimonial;

- a Resolução SEFAZ nº 444, de 29 de setembro de 2022, que institui a Rede Interna de Patrimônio no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro;

- a CI SEFAZ/CHEGAB nº 31, de 01 de agosto de 2024 que comunica acerca da instalação de estações de trabalho coworking e novas salas de reunião, nos 2º, 3º, 4º e 5º andares, visando a criação de espaços compartilhados para propiciar a atividade dos servidores em andares mais baixos, tendo em vista a atual interdição dos elevadores e o mandatório uso das escadas para acesso e circulação nas dependências do prédio sede desta Pasta;

- a necessidade de regulamentar, em caráter temporário e precário, os aspectos administrativos da gestão dos bens móveis dos novos espaços de coworking; e

- o que consta no processo nº SEI-040002/002726/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria regulamenta os aspectos administrativos da gestão dos bens móveis dos novos espaços de coworking no âmbito desta Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Os encarregados de bens móveis e seus suplentes, já designados integrantes da REDEPATRI, serão os agentes responsáveis pelos bens móveis que estiverem guardando o espaço de coworking destinado à sua respectiva subunidade.

Parágrafo Único - Nos espaços de coworking uso coletivo, os bens móveis ficarão sob a responsabilidade dos encarregados de bens móveis das "áreas de uso comum" referentes à subunidade da Subsecretaria de Administração, conforme Anexo Único da Portaria SEFAZ/SUBADM nº 05 de 06 de outubro de 2022.

Art. 3º - Competir aos encarregados de bens móveis, em relação aos espaços de coworking, as mesmas atribuições consignadas no art. 6º da Resolução SEFAZ nº 444 de 29 de setembro de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de 05 de agosto de 2024, data da instalação dos espaços de coworkings.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2024

SÉRGIO HENRIQUE JONAS FOGAÇA
Subsecretário de Administração

Id: 2584105

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPAQTIC Nº 008 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

DESIGNA MEMBROS NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 026/2024.

O SUPERINTENDENTE DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS da SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com base no inciso V do art. 14º da Resolução SEFAZ nº 676, de 09 de julho de 2024, bem como o art. 6º da Resolução SEFAZ nº 509, de 31 de março de 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 10/07/2024

PROCESSO Nº SEI-040230/000023/2023 - Considerando a ausência de apresentação de recurso administrativo à decisão de aplicação de multa administrativa à empresa CLARO S/A, CNPJ nº 40.432.544/006-69 por descumprimento do item 7.10.1.2 do Termo de Referência, integrante do Contrato nº 011/2021, MANTENHO integralmente a penalidade aplicada, de multa compensatória no valor de R\$ 26.808,12 (vinte e seis mil oitocentos e oito reais e doze centavos). FICA a empresa intimada a efetuar pagamento da multa fixada nos autos do processo epigrafado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da presente publicação, sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado do RJ, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320/19645 e do art. 1º da Lei nº 1.012/1986.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-040230/000022/2023 - Considerando a ausência de apresentação de recurso administrativo à decisão de aplicação de multa administrativa à empresa CLARO S/A, CNPJ nº 40.432.544/006-69 por descumprimento do item 7.10.1.2 do Termo de Referência, integrante do Contrato nº 024/2021, MANTENHO integralmente a penalidade aplicada, de multa compensatória no valor de R\$ 57.515,24 (cinquenta e sete mil quinhentos e quinze reais e vinte e quatro centavos). FICA a empresa intimada a efetuar pagamento da multa fixada nos autos do processo epigrafado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da presente publicação, sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado do RJ, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320/19645 e do art. 1º da Lei nº 1.012/1986.

Id: 2583918

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

DESPACHO DO GESTOR DO FUNDO
DE 01/08/2024

PROCESSO Nº SEI-040002/002133/2024 - Após análise da instrução processual e visando dar cumprimento aos mandamentos legais, AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 72, inciso VIII, c/c o artigo 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 13.859.951/0001-62, no valor total de R\$ 44.280,00 (quarenta e quatro mil duzentos e oitenta reais), relativos a compra de vagas para capacitação de servidores desta Secretaria Estado de Fazenda do Rio de Janeiro através da participação no 11º Encontro Nacional de Obras Públicas e Serviços de Engenharia, no período de 16/09/2024 a 19/09/2024, na modalidade online.

Id: 2583989



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DE ICMS

ATO DO SUPERINTENDENTE
PORTARIA SUBF Nº 298 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

INCLUI CONTRIBUINTE NO BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO NA LEI Nº 6.331 DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DE ICMS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 2º da Resolução SEFAZ nº 414, de 25 de julho de 2022, e de acordo com o disposto nos autos do processo administrativo nº SEI-040079/007658/2022;

CONSIDERANDO o inciso I do artigo 7º da Portaria SSER nº 345/2023 c/c art 2º da Resolução SEFAZ nº 414/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Torna-se pública a inclusão no benefício fiscal previsto na Lei nº 6.331/2012 do contribuinte abaixo identificado:

Razão Social: RIGOTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CNPJ: 05.889.170/0001-92
Inscrição Estadual: 77.607.74-9
Início de fruição do benefício fiscal: 01/11/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2024

FABIANO ASSAD DE MATTOS
Superintendente de Benefícios Fiscais Tributários de ICMS

Id: 2584169

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DE ICMS

ATO DO SUPERINTENDENTE
PORTARIA SUBF Nº 299 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

DIVULGA O DESENQUADRAMENTO DE REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO PREVISTO NA LEI Nº 6.979/2015 AO CONTRIBUINTE MENCIONADO.

O SUPERINTENDENTE DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DO ICMS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 2º da Resolução SEFAZ nº 414 de 25 de julho de 2022, considerando o disposto nos autos do processo administrativo nº SEI-E-11/003/105/2016 - PANORAMA - 6979/15;

RESOLVE:

Art. 1º - Torna-se pública a perda do direito à utilização do regime especial de benefício fiscal previsto na Lei nº 6.979, de 31 de março de 2015, com a consequente restauração do regime normal de apuração e recolhimento do ICMS, ao contribuinte abaixo identificado:

Razão Social: PANORAMA INDUSTRIAL LTDA
Inscrição Estadual: 87.134.580
CNPJ nº: 24.504.684/0001-27

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2021, nos termos do art. 11 da Portaria SSER nº 349/2024.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2024

FABIANO ASSAD DE MATTOS
Superintendente de Benefícios Fiscais Tributários de ICMS

Id: 2584170